



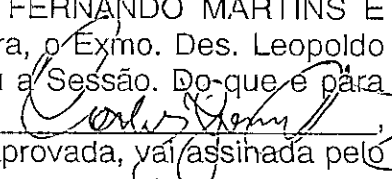
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
CORTE ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017). Sob a Presidência do Exmo. Des. Leopoldo Raposo que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), em fase do prolongamento da Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno ocorrida nesta manhã, com a presença dos Exmos. Desembargadores José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Fernando Ferreira, Frederico Neves, Fernando Martins, Antônio de Melo e Lima, André Guimarães, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Lima (subst. o Exmo. Des. Eurico de Barros), bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Carlos Roberto Santos, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, Eduardo Paurá, Adalberto Melo e Evandro Magalhães. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares as Atas das Sessões Ordinária e Extraordinária da Corte Especial realizadas nos dias 06.03.2017 e 20.03.2013, as quais foram aprovadas sem nenhum reparo. Neste momento, passou a compor a bancada o Exmo. Des. Jorge Américo Lira para julgamento dos seguintes processos da Pauta Judicial: **1. Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 354335-5. Embargante:** Estado de Pernambuco. **Embargado:** André Felipe Alves Peixoto. **Relator:** Des. Jorge Américo Pereira de Lira. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JORGE AMÉRICO LIRA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ADALBERTO MELO, EDUARDO PAURÁ E JONES FIGUEIRÊDO" e **2. Embargos de Declaração no Agravo Regimental em Direta de Inconstitucionalidade nº 378344-6. Embargante:** Prefeito do Município Exu - PE, Welison Jean Moreira Saraiva. **Embargado:** Câmara Municipal de Exu -- PE. **Relator:** Des. Jorge Américo Pereira de Lira. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, REJEITARAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JORGE AMÉRICO LIRA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ADALBERTO MELO, EDUARDO PAURÁ E JONES FIGUEIRÊDO". Depois da conclusão destes julgamentos, retirou-se da sessão o Exmo. Des. Jorge Américo Lira, por não se encontrar vinculado a outros feitos, e passaram a compor a bancada os Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo e Eduardo Paurá. Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **3. Mandado de Segurança nº 437332-2. Impetrante:** José Alexandre dos Santos. **Impetrados:** Secretário de Defesa Social - Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos e outro. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. Após a apresentação do voto-vista do Exmo. Des. Fábio Eugênio Lima, o feito continuou **adiado** nos seguintes termos: APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, CONCEDENDO A SEGURANÇA, FOI

ADIADO O JULGAMENTO NA SESSÃO DE 20.02.2017, EM FACE AO PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA (SUBST. O EXMO. DES. EURICO DE BARROS). AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA OS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES), FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE). NA SESSÃO DE 13.03.2017, APÓS O VOTO VISTA DO EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA (SUBST. O EXMO. DES. EURICO DE BARROS), RECONHECENDO-SE, POR MAIORIA, A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PEDIU VISTA O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (RELATOR) PARA APRECIAR O SEGUNDO FUNDAMENTO DA SANÇÃO APLICADA, SUA PROPORCIONALIDADE. ABSTEVE-SE DE VOTAR O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA, POR NÃO SE ENCONTRAR PRESENTE AO RELATÓRIO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES E ADALBERTO MELO. Na sequência, o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno solicitou a retirada de pauta do seguinte processo: 4. **Exceção de Suspeição nº 453969-9. Excipiente:** Fabricio Rocha de Araújo. **Excepto:** Des. Itabira de Brito Filho - Relator do Agravo de Instrumento nº 355697-4. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. **Decisão:** "RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, COM REMESSA AO GABINETE PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADA PELO EXCIPIENTE. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES E ADALBERTO MELO". Em seguida, o Exmo. Des. Presidente apresentou o seguinte feito administrativo para sorteio de novo Relator, em virtude do impedimento do Relator atual, Exmo. Des. Eduardo Paurá: 5. **Recurso Administrativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 142/2014 – CGJ (Tramitação nº 541/2014).** **Recorrente:** Exmo. Dr. Marcus Vinícius Barbosa de Alencar Luz, Juiz de Direito da Comarca de Canhotinho. **Recorrida:** Corte Especial. **Relator:** Exmo. Des. Eduardo Paurá. Procedeu-se à distribuição do processo, através de sistema de distribuição virtual da SEJU, tendo sido sorteado o Exmo. Des. **Frederico Neves** como Relator, ficando determinada a juntada nos autos do Relatório de Distribuição e tendo sido proferida a seguinte **Decisão:** "REDISTRIBUÍDO O FEITO PARA O NOVO RELATOR EXMO. DES. FREDERICO NEVES, EM FACE DO IMPEDIMENTO DO RELATOR ATUAL, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ, NOS TERMOS DO ART. 14, PARÁGRAFO 8º, DA RESOLUÇÃO Nº 135/2011 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES E ADALBERTO MELO". Retornando à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: 6. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 435759-5. Requerente:** Procurador Geral de Justiça. **Requeridos:** Câmara de Vereadores do Município de Bom Conselho - PE e Município de Bom Conselho - PE. **Relator:** Des. Eduardo Augusto Paurá Peres. Depois da leitura do relatório e do voto do Relator, Exmo. Des. Eduardo Paurá, o processo foi **adiado** com a seguinte resenha: NA SESSÃO DE 13.03.2017, FOI ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DO PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. FREDERICO NEVES, APÓS O VOTO



DO RELATOR, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES ANDRÉ GUIMARÃES, ANTÔNIO DE MELO E LIMA E FERNANDO MARTINS. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO LIMA (SUBST. O EXMO. DES. EURICO DE BARROS) DIVERGIU DO RELATOR NOS SEGUINTE PONTOS: JULGOU INCONSTITUCIONAL O INCISO III DO ART. 1º, A EXPRESSÃO 'INSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO' DO INCISO V DO REFERIDO ARTIGO E MANTEVE O PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS DO ART. 3º, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. CARLOS MORAES. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, JONES FIGUEIRÉDO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES E ADALBERTO MELO. Nesta oportunidade, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Fernando Martins. Adentrando na Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **7. Embargos de Declaração em Recurso no Processo Administrativo nº 437/2016 – CJ (RP nº 18830/16). Origem:** Consultoria Jurídica. **Tipo:** Embargos de Declaração em Recurso Administrativo. **Embargante:** Sr. José Magno da Felicidade. **Embargado:** Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Leopoldo de Arruda Raposo - Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, REJEITARAM-SE OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS E ADALBERTO MELO". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Leopoldo de Arruda Raposo (Presidente - Relator) solicitou a extensão da decisão anterior ao processo a seguir, tendo seu pedido deferido pela Corte: **8. Embargos de Declaração em Recurso no Processo Administrativo nº 1709/2015 – CJ (RP nº 114435/2015). Origem:** Consultoria Jurídica. **Tipo:** Embargos de Declaração em Recurso Administrativo. **Embargante:** Sr. Gilson Braga França. **Embargado:** Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Leopoldo de Arruda Raposo - Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, REJEITARAM-SE OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS E ADALBERTO MELO". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Leopoldo Raposo agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva, , Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, _____.